

LIDO EM SESSÃO
EM 03/11/22
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 15 x 0
Em 08/12/2022
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 064/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Legalidade e Redação Final
EM 03/11/2022
Presidente

“Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 14 x 0
Em 08/12/2022
PREFEITO

DECRETA:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECET), com a finalidade de propor políticas e ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer de Alagoinhas.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo e orientador das políticas públicas de Esporte e Lazer, cabendo-lhe, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECET), institucionalizar a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à área esportiva e de lazer.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL):

I - Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisa relativas à situação do esporte e lazer no Município;

II - Propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

III - Contribuir com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;